



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA E A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DA BOA VISTA, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICAM.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, no Estado do Pará, com sede na referida cidade, Praça Lauro Sodré, 01, inscrito no CNPJ/MF nº 05.105.143/0001-81, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **GETULIO BRABO DE SOUZA**, residente e domiciliado em São Sebastião de Boa Vista, Pará, que, conforme consta na Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Boa Vista, de 01 de abril de 2022, Art. 29, item XII confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura deste Termo de Cooperação Técnica

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, doravante denominado **IFPA**, CNPJ/MF nº 10.763.998/0001-10, localizado à Av. João Paulo II, s/n, bairro Castanheira entre as Passagens Coração de Jesus e Mariana, CEP: 66.645-240, Belém – Pará, reresentadao neste ato perla sua Reitora Profa. Dra. **ANA PAULA PALHETA SANTANA**, brasileira, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1.

Resolvem celebrar esse **Termo de Cooperação Técnica**, objetivando firmar parceria entre si, instruído no Processo nº 23051.020934/2024-48, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é a execução na promoção da educação profissional e tecnológica através da oferta de *Projetos de Extensão, Cursos de Formação Inicial e Continuada (Cursos FIC)* de RECREADOR e SOLDADOR ELETRODO REVESTIDO NAVAL, bem como *Cursos de Pós-Graduação em Gestão de Saúde Pública e Gestão Pública* na modalidade presencial a ser executado no Município de São Sebastião de Boa Vista, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

Em se tratando dos cursos, todos estaram de acordo com seus, respectivos, PPC, conforme preconiza o Art. 23, do Regulamento Didático-Pedagógico do Ensino no Instituto Federal do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

O presente **Termo de Cooperação Técnica** tem as seguintes finalidades:

Promover a formação, por meio de projetos de extensão, Cursos FIC, bem como em nível de especialização Lato Sensu para jovens e profissionais, servidores públicos ou não, do Município de São Sebastião da Boa Vista;

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução do previsto nesta cláusula será de responsabilidade do **IFPA**, por meio do **Campus Belém**, visto que o Município de São Sebastião da Boa Vista, pertence à área de abrangência do referido campus. A **Secretaria Municipal de Educação do Município de São Sebastião da Boa Vista** será a principal interlocutora da **PREFEITURA** na condução deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo;
- b) executar as ações objeto deste Termo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 15 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste TERMO;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao termo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do termo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- l) obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Ao **IFPA**, por meio do **Campus Belém**, compete:

- a) Construir e aprovar no âmbito do IFPA todos os atos legais que autorizem a oferta de projetos de extensão e cursos no município de São Sebastião da Boa Vista;
- b) Planejar, academico-pedagogicamente, mediante parceria com o Pedagogo ou Equivalente designado pela Prefeitura de São Sebastião da Boa Vista a execução de projetos de extensão e cursos no município de São Sebastião da Boa Vista;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de diárias (alimentação e hospedagem) dos docentes do IFPA que estarão realizando os momentos presenciais durante a oferta dos cursos e/ou projetos de extensão, bem como pelo pagamento de diárias aos membros das comissões designadas para realizar estudo de viabilidade de oferta de cursos e/ou projetos de extensão que estejam compatíveis com os Arranjos Produtivos Locais da região
- d) Receber e manter sob sua guarda todos os documentos necessários para efetivação da matrícula de todos os cursos ofertados;
- e) Promover o controle de notas e assiduidade dos discentes dos cursos ofertados em todos os componentes curriculares, bem como de alunos atendidos por meio de projetos de extensão;
- f) Emitir Diploma e Histórico Escolar para os alunos que concluírem os cursos oferecidos pela Instituição, bem como emitir certificação para os executores dos projetos de extensão junto ao referido município;
- g) Acompanhar, mediante parceria com o Pedagogo ou Equivalente designado pela Prefeitura de São Sebastião da Boa Vista, bem como por meio dos dados extraídos do Sistema de Controle Acadêmico e/ou visitas *in loco*, o desempenho acadêmico de discentes e docentes, bem como daqueles atendidos por meio dos projetos de extensão;
- h) Acompanhar, de maneira geral, o processo de ensino/aprendizagem, almejando contemplar a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão nas diversas ações estabelecidas neste termo;
- i) Realizar reuniões de acompanhamento das atividades executadas.

II. À **PREFEITURA**, por meio do **Secretaria Municipal de Educação do Município**, compete:

- a) Disponibilizar salas de aula que comporte o número de discentes dos diversos cursos a serem ofertados, Biblioteca, Laboratório de Informática equipado com computadores com acesso à internet, dentre outros requisitos de infraestrutura mínima sugerido pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e/ou de Tecnologia para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- b) Oferecer equipamentos para realização das atividades de ensino, tais como: projetor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

multimídia e/ou televisão acima de 50 polegadas, tela de projeção ou quadro multimídia caixa amplificadora de som e microfone, material de expediente e gráfico que atendam às necessidades de cada curso ofertado;

c) Disponibilizar ou viabilizar espaços com infraestrutura que atendam a execução plena das disciplinas dos cursos e/ou projetos ofertados e suas atividades extraclasse, além de garantir acesso e pleno gozo dessas atividades para discentes que apresentem alguma necessidade especial;

d) Responsabilizar-se pelas despesas com energia, água, segurança, de pessoal e manutenção dos espaços destinados às atividades presenciais do IFPA, no local onde serão executados os cursos e/ou projetos de extensão ofertados nesta parceria, bem como pelo traslado dos docentes entre o local de hospedagem e o local de execução, durante essas atividades presenciais;

e) Ceder, de acordo com a intensidade de ofertas realizadas pelo IFPA, carga horária compatível, até no máximo de 20 horas de trabalho semanais, dos profissionais das áreas pedagógica e social (pedagogo, psicólogo, assistente social, etc.) para desempenharem junto ao IFPA funções correlatas a sua área de formação, visando o acompanhamento dos discentes dos cursos e/ou projetos de extensão ofertados, objeto desta parceria, buscando garantir a estes os benefícios de assistência estudantil, a superação das dificuldades e a redução da evasão;

f) Responsabilizar-se pelo transporte dos docentes do IFPA que estarão realizando os momentos presenciais durante a oferta dos cursos e/ou projetos de extensão, bem como pelo transporte dos membros das comissões designadas para realizar estudo de viabilidade de oferta de cursos e/ou projetos de extensão que estejam compatíveis com os Arranjos Produtivos Locais da região;

g) Apoiar a divulgação das ações do IFPA no âmbito do município, tanto por meio impresso, como pelas mídias sociais, TV, rádio, internet e demais meios de comunicação de massa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No âmbito do **IFPA**, os cursos e/ou projetos de extensão a serem executados, estarão sob a responsabilidade do **Campus Belém**, dentro de sua respectiva área de abrangência, que se articularam com a Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião da Boa Vista e outras parcerias institucionais para sua plena execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gerenciamento do presente Termo de Cooperação Técnica se dará anualmente por meio de acompanhamento físico de técnicos em deslocamento, previamente designados por cada partícipe, quando será elaborado relatório circunstanciado de atingimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 15 dias a contar da celebração do presente termo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 15 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPIES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no termo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 36 meses a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado pelo mesmo, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente termo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão termo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Termo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O IFPA fica responsável em publicar extrato do Termo de Cooperação Técnica, e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disciplinado no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum termo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo termo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Pará, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de termo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém (PA), ____ de ____ de 2024

FABRÍCIO MEDEIROS Assinado de forma digital por FABRÍCIO MEDEIROS ALHO: [REDACTED] Dados: 2024.07.04 15:43:08 -03'00' FABRÍCIO MEDEIROS ALHO Reitor Substituto do IFPA Pot. N° 3707/2023/ GAB/IFPA	GETULIO BRABO DE SOUZA Assinado de forma digital por GETULIO BRABO DE SOUZA: [REDACTED] GETULIO BRABO DE SOUZA Prefeito de São Sebastião da Boa Vista
Testemunha 1 Nome: RG: CPF	Testemunha 2 Nome: RG: CPF

PLANO DE TRABALHO PARA O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1 – DADOS CADASTRAIS DO IFPA				
Denominação: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ			CNPJ: 10.763.998/0001-10	
Endereço: Av. João Paulo II, s/n, bairro Castanheira entre as Passagens Coração de Jesus e Mariana, CEP: 66.645-240, Belém – Pará				
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66645-240	DDD/Telefone: (91)	E-mail Institucional: gabinete.reitoria@ifpa.edu.br
Nome da Responsável: ANA PAULA PALHETA SANTANA				
CPF:			Cargo/Função: Reitora	
2 – DADOS CADASTRAIS – INSTITUIÇÃO PARCERIA				
Denominação: PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA			CNPJ: 05.105.143/0001-81	
Endereço: Praça Lauro Sodré, 01				
Cidade: São Sebastião da Boa Vista	UF: PA	CEP:	DDD/Telefone:	E-mail Institucional:
Nome do Responsável: GETULIO BRABO DE SOUZA				
CPF: [REDACTED]			Cargo/Função: Prefeito	
3 – DESCRIÇÃO DO PLANO				
3.1 – Título do Projeto:			3.2 – Período de Execução	
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM			Início: 08/2024 Término: 01/2027	
3.4 – JUSTIFICATIVA				
No município de São Sebastião da Boa Vista, 85% das pessoas de mais de 10 anos são alfabetizadas, segundo os dados do Censo Demográfico 2010, valor que pode ser considerado alto comparado ao Brasil e ao Pará, em que a taxa de alfabetização era de 91% e 89%, respectivamente, no mesmo ano. Apesar da relativa alta taxa de alfabetização, os moradores do município apresentam baixo nível de escolaridade. Entre os indivíduos de 25 anos ou mais, 71% não possuíam instrução ou tinham o ensino fundamental incompleto, 13% tinham o fundamental completo ou médio incompleto, 14% tinham ensino médio completo ou superior incompleto e apenas 2% apresentavam nível superior completo. Dados do Censo Escolar mostram que, em 2019, havia 1.156 crianças matriculadas na educação infantil; 3.242 nos anos iniciais e 2.477 nos anos finais do ensino fundamental; e 1.046 no ensino médio. Em relação a 2010, houve uma diminuição no número de matrículas apenas nos anos iniciais do ensino fundamental, que era de 3.867. Já na educação infantil, anos finais do ensino fundamental e ensino médio, houve aumento nas matrículas, que eram de 1.155, 2.160 e 815, respectivamente. No que refere à Formação Profissional Tecnológica, o município é, altamente, carente, bem como em cursos de graduação e Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>. Esta carência tem sido responsável por várias situações naquele município, a saber: falta de mão de obra capacitada, tecnicamente, para ingresso no mundo do trabalho, bem como funcionários públicos e de empresas privadas que precisam se especializar para o atendimento nessas instituições. Desta forma, a oficialização do Termo de Cooperação Técnica entre o IFPA e a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista/PA, assim como a execução do respectivo plano de trabalho pelo Campus Belém do IFPA junto à Secretaria Municipal de Educação possibilitarão a qualificação técnica e				

profissional por meio Projetos de Extensão, Cursos FIC de RECREADOR e SOLDADOR ELETRODO REVESTIDO NAVAL, bem como os Cursos de Pós-Graduação em Gestão de Saúde Pública e Gestão Pública na modalidade presencial. Diante do exposto e, de acordo com o plano de trabalho apresentado, essa proposta encontra-se fundamentalmente justificada.

Através desse atendimento às pessoas interessadas, jovens e adultos boavistenses, a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista visa a capacitação técnica-profissional deste público-alvo. Desta forma, a parceria com o IFPA vai abrir a oportunidade da capacitação profissional e, consequentemente, maiores oportunidades de inserção profissional no mundo do trabalho nas áreas relacionadas às formações acima mencionadas.

O referido plano perpassa por: Identificar todos os aspectos que motivem a prática do ato dentre os quais se sugerem:

a) Ressalta-se que essa proposta objetiva a capacitação profissional de jovens e adultos(as) do Município de São Sebastião da Boa Vista visando, além da inserção no mundo do trabalho, obter profissionais capacitados em atendimento ao público daquela localidade;

b) Verifica-se os interesses recíprocos, do IFPA, sendo uma instituição de ensino cujo corpo docente possui competência na formação profissional de seus discentes e, da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, de levar aos seus munícipes a oportunidade de capacitação profissional e empregabilidade, que até então, eram um privilégio da classe mais abastada do município;

c) O público-alvo são todos(as) jovens e adultos(as) boavistenses que tenham interesse em participarem de Projetos de Extensão, Cursos de Formação Inicial de Recreador e Soldador Eletrodo Revestido Naval, bem como de Cursos de Pós-Graduação em Gestão de Saúde Pública e Gestão Pública na modalidade presencial

d) Os resultados esperados:

* Capacitação e qualificação técnica-profissionais dos atendidos pelas diversas ações previstas nesse plano;

* O aumento nas oportunidades de emprego dos atendidos pelas diversas ações previstas nesse plano;

* Satisfação profissional e autoestima dos atendidos pelas diversas ações previstas nesse plano;

O presente **Termo de Cooperação Técnica** tem as seguintes finalidades:

a) Promover a formação, por meio de projetos de extensão, cursos FIC, bem como em nível de especialização Lato Sensu para jovens e profissionais, servidores públicos ou não do Município de São Sebastião da Boa Vista;

b) Executar o previsto neste termo, por meio do **Campus Belém do IFPA**, visto que o Município de São Sebastião da Boa Vista, pertence à área de abrangência do referido campus. A **Secretaria Municipal de Educação do Município de São Sebastião da Boa Vista** será a principal interlocutora da **PREFEITURA** na condução deste Termo de Cooperação Técnica.

3.5 – OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:

Oportunizar e potencializar formação inicial e continuada a jovens e adultos e profissionais, à oferta de cursos e projetos de extensão em áreas de carência e necessárias ao desenvolvimento formativo nas áreas sociais, educacionais, econômicas e políticas da sociedade local de São Sebastião de Boa Vista.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) Levantar e selecionar junto, aos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, às Associações e entidades da Sociedade Civil do município, os(as) jovens e adultos(as) que tenham interesse em participarem de Projetos de Extensão, Cursos de Formação Inicial de Recreador e Soldador Eletrodo Revestido Naval, bem como de Cursos de Pós-Graduação em Gestão de Saúde Pública e Gestão Pública na modalidade presencial;

b) Atender por meio de projetos de extensão, cursos FIC e cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, entre outros, tanto servidores públicos, quanto pessoas da comunidade de São Sebastião da Boa Vista;

c) Certificar todo o público atendido por meio dos projetos de extensão, cursos FIC e cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, entre outros, tanto servidores públicos, quanto pessoas da comunidade de São Sebastião da Boa Vista;

d) Avaliar todas as ações desenvolvidas nos itens anteriores, levando em conta o alcance de cada uma delas.

3.6 – METAS

1) Levantamento e Seleção do público atendido, se for o caso por meio de edital, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista com o acompanhamento do Coordenador indicado pelo IFPA;

- 2) Atendimento, pelo IFPA – Campus Belém, por meio de projetos de extensão, cursos FIC e cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, tanto para servidores públicos quanto pessoas da comunidade de São Sebastião da Boa Vista.
- 3) Certificação, por meio do IFPA – Campus Belém, do público atendido que participarão dos projetos de extensão, cursos FIC e cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, entre outros, tanto servidores públicos, quanto pessoas da comunidade de São Sebastião da Boa Vista;
- 4) Avaliação de todas as ações desenvolvidas nos itens anteriores, por parte do IFPA – Campus Belém em conjunto com a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista para elaboração do Relatório Final das ações realizadas durante a vigência deste Termo de Colaboração Técnica.

3.7 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- a) Levantamento e seleção das pessoas que manifestem interesse em participar de projetos de extensão e cursos que possam atender às necessidades de formação inicial e continuada para os servidores públicos vinculados à Prefeitura do Município de São Sebastião da Boa Vista;
- b) Oferta de projetos de extensão, cursos FIC e cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, tanto servidores públicos, quanto pessoas da comunidade de São Sebastião da Boa Vista, a serem executados, de forma presencial no referido município, com uma turma para cada curso proposto com 30 vagas cada, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo;
- c) Certificação, por meio do IFPA – Campus Belém, dos discentes que participaram dos projetos de extensão, cursos FIC e cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, tanto servidores públicos, quanto pessoas da comunidade de São Sebastião da Boa Vista;
- d) Elaboração do Relatório Final das ações realizadas durante a vigência deste Termo de Colaboração Técnica.

4 – RECURSOS FINANCEIROS (APORTE DE DINHEIRO) POR INSTITUIÇÃO

Não há previsão de aporte de recurso.

5 – RECURSOS ECONÔMICOS (CAPITAL HUMANO, LABORATÓRIOS ETC.) POR INSTITUIÇÃO

IFPA por meio do Campus Belém:

1. Um servidor para coordenar a ação;
2. Equipe de secretários, vinculada à DEX – Campus Belém, para auxiliar na gestão das ações vinculadas;
3. Professores habilitados nas diversas áreas para atender às diversas demandas de projetos de extensão e/ou cursos solicitados pela Prefeitura de São Sebastião da Boa Vista;
4. Equipe de Registros Acadêmicos para certificação dos alunos atendidos por meio do plano de trabalho;
5. Equipe EAD do Campus Belém com sala de Webconferência para transmissão das aulas à distância.

Prefeitura de São Sebastião da Boa Vista:

1. Um funcionário para coordenar a ação;
2. Rede de contatos para coletar demandas, divulgar, fomentar a participação e obter outros colaboradores para desenvolver as ações ligadas a este plano de trabalho;
3. Material para os alunos matriculados que possam ser necessários para o bom andamento do curso;
4. Espaço físico com infraestrutura e pessoal de apoio para a execução das aulas presenciais no referido município.

6 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

6.1 – Atribuições do IFPA:

- 1) Construir e aprovar no âmbito do IFPA todos os atos legais que autorizem a oferta de projetos de extensão e cursos no município de São Sebastião da Boa Vista;
- 2) Planejar, acadêmico-pedagogicamente, mediante parceria com o Pedagogo ou Equivalente designado pela Prefeitura de São Sebastião da Boa Vista a execução de projetos de extensão e cursos no município de São Sebastião da Boa Vista;
- 3) Responsabilizar-se pelo pagamento de diárias (alimentação e hospedagem) dos docentes do IFPA que estarão realizando os momentos presenciais durante a oferta dos cursos e/ou projetos de extensão, bem como pelo pagamento de diárias aos membros das comissões designadas para realizar estudo de viabilidade de oferta de cursos e/ou projetos de extensão que estejam compatíveis com os Arranjos Produtivos Locais da região;
- 4) Receber e manter sob sua guarda todos os documentos necessários para efetivação da matrícula de todos os cursos ofertados;
- 5) Promover o controle de notas e assiduidade dos discentes dos cursos ofertados em todos os componentes curriculares, bem como de alunos atendidos por meio de projetos de extensão;
- 6) Emitir Diploma e Histórico Escolar para os alunos que concluírem os cursos oferecidos pela Instituição, bem como emitir certificação para os executores dos projetos de extensão junto ao referido município;
- 7) Acompanhar, mediante parceria com o Pedagogo ou Equivalente designado pela Prefeitura de São Sebastião da Boa Vista, bem como por meio dos dados extraídos do Sistema de Controle Acadêmico e/ou visitas *in loco*, o desempenho acadêmico de discentes e docentes, bem como daqueles atendidos por meio dos projetos de extensão;
- 8) Acompanhar, de maneira geral, o processo de ensino/aprendizagem, almejando contemplar a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão nas diversas ações estabelecidas neste termo;
- 9) Realizar reuniões de acompanhamento das atividades executadas.

6.2 – Atribuições da Prefeitura de São Sebastião da Boa Vista

- 1) Disponibilizar salas de aula que comporte o número de discentes dos diversos cursos a serem ofertados, Biblioteca, Laboratório de Informática equipado com computadores com acesso à internet, dentre outros requisitos de infraestrutura mínima sugerido pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e/ou de Tecnologia para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- 2) Oferecer equipamentos para realização das atividades de ensino, tais como: projetor multimídia e/ou televisão acima de 50 polegadas, tela de projeção ou quadro multimídia, caixa amplificadora de som e microfone, material de expediente e gráfico que atendam às necessidades de cada curso ofertado;
- 3) Disponibilizar ou viabilizar espaços com infraestrutura que atendam a execução plena das disciplinas dos cursos e/ou projetos ofertados e suas atividades extraclasse, além de garantir acesso e pleno gozo dessas atividades para discentes que apresentem alguma necessidade especial;
- 4) Responsabilizar-se pelas despesas com energia, água, segurança, de pessoal e manutenção dos espaços destinados às atividades presenciais do IFPA, no local onde serão executados os cursos e/ou projetos de extensão ofertados nesta parceria, bem como pelo traslado dos docentes entre o local de hospedagem e o local de execução, durante essas atividades presenciais;
- 5) Ceder, de acordo com a intensidade de ofertas realizadas pelo IFPA, carga horária compatível, até no máximo de 20 horas de trabalho semanais, dos profissionais das áreas pedagógica e social (pedagogo, psicólogo, assistente social, etc.) para desempenharem junto ao IFPA funções correlatas a sua área de formação, visando o acompanhamento dos discentes dos cursos e/ou projetos de extensão ofertados, objeto desta parceria, buscando garantir a estes os benefícios de assistência estudantil, a superação das dificuldades e a redução da evasão;
- 6) Responsabilizar-se pelo transporte dos docentes do IFPA que estarão realizando os momentos presenciais durante a oferta dos cursos e/ou projetos de extensão, bem como pelo transporte dos membros das comissões designadas para realizar estudo de viabilidade de oferta de cursos e/ou projetos de extensão que estejam compatíveis com os Arranjos Produtivos Locais da região;
- 7) Apoiar a divulgação das ações do IFPA no âmbito do município, tanto por meio impresso, como pelas mídias sociais, TV, rádio, internet e demais meios de comunicação de massa.

7 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Metas	Ação	Responsável	Prazo	Situação
	Reunião da Equipe do IFPA – Campus Belém com a Equipe da Prefeitura de Belém para definição de atividades	IFPA e Prefeitura de SSBV	De: 11/ 2023 a 12/2023	Realizada

1	Levantamento e Seleção do público atendido	Definição dos cursos a serem ofertados	IFPA e Prefeitura de SSBV	De: 11/ 2023 a 12/2023	Realizada
		Trâmites para a formalização da parceira	IFPA e Prefeitura de SSBV	De 12/ 2023 a 07/2024	Em andamento
		Mobilização para informar público com interesse em participar do curso	Prefeitura de SSBV	De 08/ 2024 a 09/2024	
		Seleção e inscrição dos candidatos	IFPA e Prefeitura de SSBV	De 09/2024 a 10/2024	
		Formalização das turmas no Sistema do IFPA	IFPA	De 10/2024 a 11/2024	
2	Execução dos Projetos de Extensão e dos Cursos	Elaboração de PPC de cursos FIC e de Pós-Graduação	IFPA	De 09/ 2023 a 10/2023	Realizada
		Aprovação dos cursos	IFPA	De 09/2023 a 10/2023	Realizada
		Início do cursos	IFPA e Prefeitura de SSBV	2024	
		Encerramento do Cursos	IFPA e Prefeitura de SSBV Belém	Agosto/2026	
3	Certificação dos Projetos e Cursos	Certificação dos alunos.	IFPA	Outubro/2026	
4	Avaliação e elaboração do Relatório Final	Avaliação e elaboração do Relatório Final	IFPA e Prefeitura de SSBV Belém	Janeiro/2027	

Belém-PA, _____ de _____ de 2024.

FABRÍCIO MEDEIROS
ALHO: [Assinado de forma digital por FABRÍCIO MEDEIROS ALHO
Dados: 2024.07.04 15:42:35 -03'00']

FABRÍCIO MEDEIROS ALHO

Reitor Substituto do IFPA

Port. 3707/2023 – GAB REITORIA

GETULIO BRABO DE

SOUZA: [Assinado de forma digital por GETULIO BRABO DE SOUZA
Dados: 2024.07.04 15:42:35 -03'00']

GETÚLIO BRABO DE SOUZA

Prefeito de São Sebastião da Boa Vista

Área de Atuação: ADMINISTRAÇÃO			
Nº Insc.	Nome do Candidato	Total	Classif.
03	Sérgio Moreno Lopes Ferreira	107	1º
01	José Edinaldo Zane Ferreira	100	2º
02	Eduardo Gomes de Souza Júnior	79	3º

FERNANDO BARRETO RODRIGUES

CAMPUS ARAÇUAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2024 - Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Araçuaí; CONTRATADO: Eveline Mendes da Silva; OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de Professor Substituto; VALOR: Equivalente à Classe D-I, Nível 1 - 40 horas semanais (Vencimento Básico e Retribuição por Titulação em nível de Mestrado); VIGÊNCIA: 08/07/2024 a 07/01/2025; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; DATA E ASSINATURAS: 08/07/2024; IRÃ PINHEIRO NEIVA, pelo Contratante e EVELINE MENDES DA SILVA, Contratado.

CAMPUS JANUÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2022- Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Januária; CONTRATADO: Emanoelito Fernandes Vieira Junior; OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual; VIGÊNCIA: 06/06/2024 a 05/07/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; Mantém-se em vigor as demais Cláusulas do Contrato ora aditado. DATA E ASSINATURAS: 04/06/2024 Emanoelito Fernandes Vieira Junior, pelo Contratante e Rodney Monteiro Sales, Contratado.

CAMPUS TEÓFILO OTONI

EDITAL Nº 123, DE 8 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Diretora Geral do CAMPUS TEÓFILO OTONI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, ANA CLÁUDIA GONÇALVES DE SÁ JARDIM no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13, da Lei no 11.892, de 29/12/2008, pealo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital contendo a RETIFICAÇÃO do edital nº119/2024 para professor substituto, conforme abaixo especificado:

- 1 RETIFICAÇÃO
- 1.1 Onde lia-se:

TITULAÇÃO	CLASSE/NÍVEL-CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
Graduação	D-I-1 / 40 horas	3.130,85	-	3.130,85
Aperfeiçoamento	D-I-1 / 40 horas	3.130,85	234,80	3.365,66
Especialização	D-I-1 / 40 horas	3.130,85	469,69	3.600,54
Mestrado	D-I-1 / 40 horas	3.130,85	1.174,07	4.304,92
Doutorado	D-I-1 / 40 horas	3.130,85	2.700,36	5.831,21

- 1.2 Leia-se:

AÇÃO	CLASSE/NÍVEL-CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
Graduação	D-I-1 / 40 horas	3.412,63	-	3.412,63
Aperfeiçoamento	D-I-1 / 40 horas	3.412,63	255,94	3.668,57
Especialização	D-I-1 / 40 horas	3.412,63	511,90	3.924,53
Mestrado	D-I-1 / 40 horas	3.412,63	1.279,74	4.692,37
Doutorado	D-I-1 / 40 horas	3.412,63	2.943,39	6.356,02

ANA CLÁUDIA GONÇALVES DE SÁ JARDIM

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista-PA. Processo nº 23051.020934/2023-48. RESUMO DO OBJETO: Cooperação Técnica na execução de educação profissional e tecnológica através da oferta de Projetos de Extensão, Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Recreador e Soldador Eletrodo Revestido Naval, bem como Cursos de Pós-Graduação em Gestão de Saúde Pública e Gestão Pública na modalidade presencial. DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024. VIGÊNCIA: 36 meses a partir da publicação no DOU. ASSINAM: Fabrício Medeiros Alho, Reitor Substituto do IFPA, e Getulio Brabo de Souza, Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista-PA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Belém-PA. Processo nº 23051.026409/2023-51. RESUMO DO OBJETO: Cooperação Técnica na execução de educação profissional e tecnológica através da oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Recreador (carga horária de 160H) e Soldador Eletrodo Revestido Naval (carga horária de 300H), na modalidade presencial. DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024. VIGÊNCIA: 20 meses a partir da publicação no DOU. ASSINAM: Fabrício Medeiros Alho, Reitor Substituto do IFPA, e Edmilson Brito Rodrigues, Prefeito Municipal de Belém-PA.

CAMPUS ALTAMIRA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024

EXTRATO DO EDITAL PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA O RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, CLASSIFICADOS COMO IRRECUPERÁVEIS E BAIXADOS POR INUTILIZAÇÃO, POR SUAS PARTES OU COMPONENTES QUE NÃO PODEM MAIS SER REAPROVEITADOS

O Diretor-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS ALTAMIRA, designado, através da Portaria nº 3709, de 03/08/2023, publicada no DOU de 02/08/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Prorrogação da Chamada Pública que tem como objeto a seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para o recolhimento e destinação ambientalmente adequada de bens móveis inservíveis, classificados como

irrecuperáveis e baixados por inutilização, por suas partes ou componentes que não podem mais ser reaproveitados pelo IFPA Campus Altamira devido à perda de suas características em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação ou alienação mediante reciclagem, reaproveitamento, descarte ou incineração conforme art. 7º, parágrafo único do Decreto nº 9.373/2018, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 01, de 01 de julho de 2024, publicado no D.O.U nº 125, Seção 3, página 48, de 02 de julho de 2024.

Inscrições de 09 a 15 de julho de 2024
Edital Completo em: www.altamira.ifpa.edu.br

Em 8 de julho de 2024.
BRUNO DE ARAÚJO FRANCISCO

CAMPUS ITAITUBA

EDITAL Nº 7, DE 8 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Diretora-Geral do Campus Itaituba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria nº 3.717/2023-GAB/REITORIA/IFPA - D.O.U. de 04/04/2023, TORNA PÚBLICA a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de PROFESSOR SUBSTITUTO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do Campus Itaituba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, de acordo com as definições do edital. O Edital nº 07/2024-IFPA Campus Itaituba, com os prazos, definições, obrigatoriedades e todos os detalhes que norteiam a realização deste Processo Seletivo Simplificado, encontra-se disponível integralmente no seguinte endereço eletrônico: <http://itaituba.ifpa.edu.br>.

O Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do Resultado Final, situada: Rua Universitário, Bairro Maria Magdalena, Itaituba - PA, S/N - CEP: 68183-300 e endereço eletrônico concurso.itaituba@ifpa.edu.br, no horário das 08h às 11h e das 15h às 18h.

ROBERTA DA SILVA PINHEIRO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Acordo de Parceria. nº Processo: 23381.004741.2022-41. PARTÍCIPE: INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA, CNPJ: 10.783.898/0001-75; GASPARIN METALÚRGICA LTDA, CNPJ: 80.103.989/0001-06; LENOIR JACINTO ROQUE (NOME FANTASIA LG ESQUADRIAS METÁLICAS), CNPJ: 30.008.299/0001-91; EDSON CLEI AMARO, CNPJ: 30.229.133/0001-03; FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA, CNPJ: 02.168.943/0001-53.

PROJETO: Projeto SmartDoor
OBJETO: Execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento, incluindo investigação, prototipação e testes de soluções para projetar e desenvolver um protótipo de processo produtivo que seja capaz de fabricar portas de chapa em aço carbono de modo automático e adequar todo o protótipo do processo produtivo aos princípios que norteiam a Indústria 4.0, principalmente à integração de sistemas.

NOVA VIGÊNCIA: Com aditivo de 1 mês, o projeto passa a ter vigência até 30/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 158138

Número do Contrato: 7/2021.
Nº Processo: 23381.001667/2020-40.
Pregão. Nº 4/2020. Contratante: IFPB - REITORIA. Contratado: 02.914.690/0001-10 - COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Promover um aditamento ao contrato nº 07/2021, alterando a sua vigência e valor conforme período da prorrogação.. Vigência: 29/07/2024 a 29/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 26.670,49. Data de Assinatura: 05/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2024).

CAMPUS SANTA RITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 155892

Número do Contrato: 1/2021.
Nº Processo: 23797.000237/2021-18.
Pregão. Nº 4/2020. Contratante: IFPB - CAMPUS SANTA RITA. Contratado: 10.953.726/0001-00 - IMPRESSIONE SOLUCOES EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA. Objeto: Reajuste do valor contratual pelo índice de custo da tecnologia da informação (icti), em conformidade com o previsto na cláusula sexta do contrato nº 01/2021, cuja finalidade é a prestação de serviço de outsourcing de impressão, por mais 12 meses.. Vigência: 06/09/2023 a 06/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.500,00. Data de Assinatura: 25/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 155892

Número do Contrato: 1/2021.
Nº Processo: 23797.000237/2021-18.
Contratante: IFPB - CAMPUS SANTA RITA. Contratado: 10.953.726/0001-00 - IMPRESSIONE SOLUCOES EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA. Objeto: Reajuste do valor contratual pelo índice de custo da tecnologia da informação (icti), em conformidade com o previsto na cláusula sexta do contrato nº 01/2021, cuja finalidade é a prestação de serviço de outsourcing de impressão.. Vigência: 06/09/2021 a 06/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.500,00. Data de Assinatura: 08/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/05/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024 - UASG 158009

Nº Processo: 23411001270202487. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de frota permanente locada com motorista, visando a atender às necessidades dos Campus Jacarezinho e Campus Capanema do Instituto Federal do Paraná. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 09/07/2024 das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Avenida Doutor Tito, Nº 801, Jardim Panorama - Jacarezinho/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/158009-5-90034-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2024 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/07/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MOISES EVANGELISTA
Diretor de Planejamento e Administração

(SIASGnet - 08/07/2024) 158009-26432-2024NE800000

